



CONTRATO DE AQUISIÇÃO

CONTRATANTE: Centro Nacional de Pesquisa em Informática - CNPI, inscrito no CNPJ sob o nº 01.874.717/0001-25, localizado na Avenida Perimetral Marechal Deodoro, 497 Cj. 605 – 25 de agosto – Duque de Caxias – RJ – cep.: 25071-190, no âmbito do Programa Conexão do Futuro no Município de Saquarema/RJ, representado neste ato representado pelo Senhor José Sant'Anna Rosa, portador da carteira de identidade n.º [REDACTED] e inscrito no CPF sob o n.º [REDACTED]

CONTRATADA: EXCELLENCE SOLUCOES ADMINISTRATIVAS E TECNOLOGICAS LTDA, inscrito no CNPJ 50.130.629/0001-24, localizado na Rua Maria Rita, 450, Porto Novo – São Gonçalo/RJ, representado pelo Senhor Bruno Silva Azevedo inscrito no CPF [REDACTED]. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de aquisição, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de instrumentos musicais para atender as necessidades do Programa Conexão do Futuro no Município de Saquarema/RJ, conforme planilha abaixo:

Descrição do item	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
Teclado musical 61 teclas + Suporte X + Capa: Teclado de alta qualidade 136 sons (incluindo 41 sons de diferentes lugares do mundo) + 8 Kits de bateria 158 estilos de auto acompanhamento (incluindo 75 Estilos musicais de diferentes lugares do mundo) 69 músicas integradas Livro de músicas (Song Book) digital Várias funções (Painel Sustain, metrônomo, Sound Boost e muito mais!) Leve e compacto Altofalante integrado / Entrada para fone de ouvido Adaptador ac / pilhas Especificações: Marca: Yamaha Modelo: PSR-F52 Cor: Preto Tipo de teclado: Arranjador Quantidade de teclas: 61 Quantidade de oitavas: 5 Polifonia: 32 Efeitos: Reverb, Chorus, Sound Boost Timbres: 136 vozes Músicas Predefinidas: 69 Consumo de energia: 6w Conectividade: Entrada dc 12V, Headphone Amplificadores: 2,5 W x 2 Alto-falantes: 2x 8cm Dimensões (LxAxP): 92 x 7,3 x 26,6 cm Peso: 2,8 kg teclas não sensitivas não possui entrada pedal	100	R\$ 1.422,28	R\$ 142.228,00

CONEXÃO DO FUTURO

sustain Conteúdo Da Embalagem: 1- Teclado Yamaha F-52 1- Suporte De Partituras 1- Fonte De Alimentação Bivolt 1- Suporte x 1- Capa Transporte 1- Certificado De Garantia			
Violão acústico para destros. CORDAS DE NYLON (6 cordas). O comprimento da escala é de 650mm. Quantidade de trastes: 19. Forma do corpo: Clássica. + Capa protetora.	50	R\$ 680,00	R\$ 34.000,00
Violão acústico para destros. CORDAS DE AÇO (6 cordas). O comprimento da escala é de 650mm. Quantidade de trastes: 19. Forma do corpo: Clássica. + Capa protetora.	50	R\$ 680,00	R\$ 34.000,00
Jogo de cordas violão de aço (6 cordas)	100	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
Jogo de cordas violão de nylon (6 cordas)	100	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
Suporte violão de chão: Altura: 64 a 74cm / Base: 30cm / Diâmetro haste: 2cm. Com ajuste de altura. Preto. Material aço ou similar.	unidade	R\$ 89,00	R\$ 8.900,00
		Total:	R\$ 230.128,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Pela execução do objeto do presente contrato será devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA o valor total de R\$ 230.128,00 (duzentos e trinta mil, cento e vinte e oito reais), devendo ser pago em dinheiro, transferência bancária ou outra forma de pagamento em que ocorra a prévia concordância de ambas as partes até 2 (dois) dias úteis após a assinatura deste termo, mediante apresentação de Nota Fiscal no valor total do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. A CONTRATADA assume o compromisso de realizar a entrega em cumprir o objeto descrito na Cláusula Primeira em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do pagamento da Nota Fiscal de acordo com a forma estabelecida no presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. O CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo, e a forma de como ele deve ser prestado e entregue.

4.1.1. O CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na Cláusula Segunda.



CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. É dever da CONTRATADA cumprir fielmente o presente contrato, envidando todos os esforços necessários para concluir a execução do objeto contratado, observando, ainda:
Todas as especificações técnicas estabelecidas pela CONTRATANTE conforme anexos;
Responder por todas as obrigações fiscais, tributárias e trabalhistas referentes à prestação dos serviços em questão;
Responder perante a Contratante e perante Terceiros por danos ou prejuízos que der causa, em decorrência da prestação dos serviços ora contratados.

5.2. A Contratada entregará os itens objeto deste contrato no Distrito de Bacaxá no município de Saquarema/RJ.

5.3. A própria Contratada, na qualidade de prestador de serviços, irá realizar a montagem do mobiliário no ato da entrega.

5.7. A CONTRATADA deverá fornecer Nota Fiscal de Serviços ou documento oficial similar, referente ao (s) pagamento (s) a serem efetuado (s) pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA- DO INADIMPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA

7.1. Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE quanto ao pagamento do serviço prestado, deverá incidir sobre o valor do presente instrumento, multa pecuniária de 2% (dois por cento), além de juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

7.2. Em caso de cobrança judicial, devem ser acrescidas custas processuais e 20% de honorários advocatícios.

7.3. No caso de descumprimento de qualquer uma das cláusulas do presente instrumento, pela Contratada deverá a mesma pagar uma multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato para a Contratante a título de indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO IMOTIVADA

8.2. Caso o CONTRATANTE requeira a rescisão por descumprimento de obrigação contratual ou legal, por parte da CONTRATADA, e já tenha realizado o pagamento por serviços ainda não prestados, a título de adiantamento, terá o valor da quantia paga devolvido, deduzindo-se os custos já despendidos pela CONTRATADA além de 2% (dois por cento) referentes a taxas administrativas. Caso não tenha valor a ser restituído, na forma descrita, também não deverá pagar qualquer valor a título de indenização rescisória, visto que a outra parte que terá dado causa a rescisão.

8.3. Caso seja a CONTRATADA quem requeira a rescisão imotivada, deverá devolver a quantia que se refere aos serviços por ele não prestados ao CONTRATANTE, acrescido de 2% a título de multa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES

 CONEXÃO DO FUTURO

9.1. Fica pactuado entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista entre as mesmas, excluindo-se da presente relação as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre CONTRATADO e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.

9.2. O mesmo se aplicará aos funcionários do CONTRATANTE e da CONTRATADA, de forma que não haverá qualquer relação de subordinação dos funcionários da CONTRATADA para com o CONTRATANTE e vice-versa.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

12.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Duque de Caxias/RJ.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Saquarema, 07 de junho de 2023.

JOSE SANT ANNA

ROSA: [REDACTED]

Assinado de forma digital por JOSE
SANT ANNA ROSA [REDACTED]
Dados: 2023.06.07 14:24:41 -03'00'

**JOSÉ SANT'ANNA ROSA
CNPI
CONTRATANTE**

ASSINADO DIGITALMENTE
EXCELLENCE SOLUCOES ADMINISTRATIVAS E TECN
A conformidade com a assinatura e pode ser verificada em:
<http://sarp.pro.gov.br/assinador-digital>



**EXCELLENCE SOLUCOES
ADMINISTRATIVAS E TECNOLOGICAS
LTDA
CONTRATADO**